1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 299/2026-DLCA

Processo n° 2025.06.10.003

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025-SRP, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU E EMPRESA F. DO C. M. DE SOUZA COMERCIO LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VISEU, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, denominada daqui por diante de CONTRATANTE, com endereço na Rua Lauro Sodré, s/n°, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, representado neste ato pelo Sr. Cristiano Dutra Vale, Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste município, em conivência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, denominada daqui por diante de CONTRATANTE, situada na Rua Cônego Miguel, s/n°, Centro, 68620-000, Viseu/PA, representado legalmente pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Fernando dos Santos Vale, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 6112653-SSP-PA e CPF nº 005.XXX.XXX-10, residente e domiciliado na Rod. Bragança/Viseu, S/n°, Alto, 68620-000, Viseu-PA, e a empresa **F. DO C. M. DE SOUZA COMERCIO LTDA**, CNPJ N° 40.930.242/0001-07, denominada simplesmente CONTRATADA, Travessa Ulisses Tavares, 385, 68620-000 – Mangueirão - Viseu-PA, Telefone: (91) 98883-2763, E-mail: frankdogas@hotmail.com, representado neste ato pelo Sr. Frank do Carmo Miranda de Souza, portado do CPF nº 720.XXX.XXX-00, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 299/2026-DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto: fornecimento de Recarga de Gás de Cozinha (GLP), Água Mineral e Vasilhames, objetivando atender às necessidades da Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração de Viseu/PA.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0202 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2.143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0002 2.008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06 181 0059 2.011 IMPLANTAÇÃO EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

06 181 0059 2.012 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL

04 182 0002 2.127 AÇÕES DA DEFESA CIVIL

3.3.90.30.00 Material de consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1212 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
27 122 0002 2.068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
27 812 0011 2.069 APOIO AO DESPORTO AMADOR
27 812 0011 2.138 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA DESPORTO E LAZER
3.3.90.30.00 Material de consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1313 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20 122 0002 2.071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20 605 0020 2.073 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00 Material de consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1515 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
15 122 0002 2.083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
04 122 0002 2.144 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA PREFEITURA MUNICIPAL - URBANISMO
3.3.90.30.00 Material de consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1818 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA
04 122 0007 1.032 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL
04 122 0053 2.117 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA
04 122 0053 2.118 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA PESCA ARTESANAL
3.3.90.30.00 Material de consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1919 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
04 122 0002 2.119 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
3.3.90.30.00 Material de consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

2020 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
04 122 0002 2.120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
3.3.90.30.00 Material de consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

2121 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

26 122 0002 2.121 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRA ESTRUTURA
04 122 0002 2.145 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A PMV - INFRA ESTRUTURA
3.3.90.30.00 Material de consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

2222 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
23 334 0002 2.126 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
23 691 0002 2.215 INCENTIVO DAS ATIVIDADES AO COMERCIO LOCAL
3.3.90.30.00 Material de consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

2323 FUNDO MUN.DE HABIT.E REGULARICAÇÃO FUNDIÁRIA
16 122 0002 2.155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
16 122 0002 2.156 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DEHABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
16 122 0002 2.157 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
3.3.90.30.00 Material de consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de 28/10/2026 à 28/10/2027, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.
b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.
c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação está justificado pelo Contratante:

> "Justifica-se a solicitação supracitada ante a necessidade da continuidade do fornecimento dos itens do objeto do contrato, e a essencialidade dos serviços de natureza continuada, verificou-se o consenso entre as partes com interesse em manter seu fornecimento.
> Portanto, para que não haja prejuízo para Administração, é indispensável a elaboração do 1º Termo de Prazo ao Contrato em questão, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, para atendimento das demandas, sendo necessário para a preparação de alimentos, bem como atender todos os setores e departamentos vinculados a esta Secretaria

de Administração, mais especificamente no preparo de café e/outras necessidades de copa, servindo a todos que transitam nas dependências desta Municipalidade, da mesma forma justificamos a necessidade de abastecimento de água mineral natural, potável e não gasosa, para consumo do público geral, desde servidores, técnicos-administrativos e colaboradores, em reuniões e eventos realizados no âmbito da gestão municipal, objetivando a continuidade das programações de trabalho desta Secretaria. Ante todo o exposto, vimos apresentar as razões que levam a entender viável e justificado o aditamento do prazo do Contrato supracitado para a celebração do presente Termo Aditivo, para qual fazemos referência, aos Termo de Contrato nº299/2026 – DLCA – F. DO C. M. DE SOUZA COMERCIO LTDA, até que se conclua o novo processo licitatório e tenhamos novos contratos, quais sejam:

a) A continuidade no fornecimento já contratado, e que garantem a ininterrupção no fornecimento dos itens objetos do contrato, eis que os mesmos são de suma importância para a realização das atividades de natureza essencial, que não podem ser interrompidas para não ocorrer prejuízos na realização das ações e serviços públicos realizados por esta Secretaria à população viseuense nas Cidade e nas Comunidades do Interior do Município.

b) Permite a continuidade sem tumulto com o fornecimento de itens do contrato, mantendo a execução das ações e serviços públicos desenvolvidos pela Prefeitura e Secretaria de Administração do Município de Viseu/PA, para alcance dos resultados pretendidos.

c) O fornecimento dos itens vem sendo atendido de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, suprindo as necessidades da Prefeitura e Secretaria de Administração do Município de Viseu/PA no decorrer da vigência do referido contrato;

d) A realização de pesquisa de mercado para os termos aditivos em tela é fundamental para comprovar a vantajosidade econômica, assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e garantir a legalidade da alteração contratual. Isso evita prejuízos ao erário e demonstra lisura e transparência no processo. Portanto, para que haja a formalização da prorrogação contratual, solicito ao Departamento de Licitação que encaminhe ao Setor Responsável, pedido para pesquisa de mercado, adicionando aos autos e desta forma manter a continuidade contratual dos itens contratados.".

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 e o art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.06.10.003 - Pregão Eletrônico nº 041/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica da prorrogação ora formalizado.

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 299/2026-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitarem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

8. CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu /PA, 26 de outubro de 2026.

_____

MUNICIPIO DE VISEU
CNPJ N° 04.873.618/0001-17
Cristiano Dutra Vale
Prefeito Municipal
Contratante

_____

FERNANDO DOS SANTOS VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF Nº 005.452.782-10
CONTRATANTE

_____

F. DO C. M. DE SOUZA COMERCIO LTDA
CNPJ N° 40.930.242/0001-07
Frank do Carmo Miranda de Souza
Sócio-Administrador
Contratada

Testemunhas:

1._____CPF:_____

2. _____ CPF:_____